PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 11/95

EMENTA: AUTORIZA A CONCESSÃO DE REDUÇÃO NO VALOR DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA.

A CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA O EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A CONCEDER UMA REDUÇÃO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) NOS VALORES JÁ LANÇADOS E RELATIVOS À CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA INCIDENTE SOBRE A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E O MEIO-FIO EXECUTADOS NA AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES (TRECHO ENTRE A AV. PARAÍBA E RUA ANTONINA), NA RUA CEARÁ (TRECHO ENTRE A AV. PARAÍBA E RUA ANTONINA) E NA RUA PORECATU (TRECHO ENTRE A PRAÇA INDEPENDÊNCIA E A AV. MARANHÃO), NA CIDADE DE IVAIPORÃ.

ART. 2º - REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO ADAIL BOLIVAR ROTHER", GABINETE DO PREFEITO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO.

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

O PRESENTE PROJETO DE LEI, UMA VEZ APROVADO POR ESSE LEGISLATIVO, POSSIBILITARÁ A CONCESSÃO DE UMA REDUÇÃO NA ORDEM DE 25% SOBRE OS VALORES LANÇADOS A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E MEIOS-FIOS NOS TRECHOS DE RUAS E AVENIDAS QUE ESPECIFICA.

COM TAL REDUÇÃO, PRETENDE-SE DIMINUIR O VALOR DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, A QUAL SERIA LANÇADA TOMANDO-SE POR BASE CUSTOS MAIS BAIXOS DA PAVIMENTAÇÃO, QUE SE PRETENDIA EXECUTAR POR ADMINISTRAÇÃO PRÓPRIA. TODAVIA, A FALTA DE PESSOAL E O ACÚMULO DE SERVIÇOS NOS SETORES DE VIAÇÃO E OBRAS, OBRIGOU A ADMINISTRAÇÃO A EMPREITAR AS OBRAS, O QUE ACABOU ELEVANDO O SEU CUSTO FINAL E QUE SERVIU DE BASE PARA OS LANÇAMENTOS. A REDUÇÃO A SER APLICADA IRÁ TRAZER OS VALORES DO TRIBUTO A NÍVEIS MAIS COMPATÍVEIS COM A CAPACIDADE DE PAGAMENTO DOS CONTRIBUINTES, PERMITINDO-LHES A QUITAÇÃO NORMAL E SEM PROBLEMAS.

NA OPORTUNIDADE, CONSIDERANDO QUE A CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA AQUI REFERIDA TEM PRAZOS DE PAGAMENTO QUE COMEÇAM A VENCER JÁ A PARTIR DE 31 DE MARÇO, VIMOS SOLICITAR QUE O PRESENTE PROJETO DE LEI SEJA APRECIADO EM **REGIME DE URGÊNCIA**, CONVOCANDO-SE AS SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS.

AO ENSEJO, RENOVAMOS NOSSOS PROTESTOS DE CONSIDERAÇÃO E ESTIMA.

DR. MELVIS MUCHIUTI
PREFEITO MUNICIPAL

Recebido(s) nesta data

Protocolo nº 3.357/95

Ivaiporã, 10 de 3 de 1995

Câmara Municipal de Ivaiporã

Lido em sessão realizada

Em, 13/03/1995

Reunião Ordinária - 1ª discussão

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO por unan.

Em 13/03/95

Ata (s) n.º 1 e 628

Diretor de Secretaria

Sessão Extraordinária

2ª Discussão

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO por unanimidade

Em 15/03/95

Ata (s) n.º 1 e 629

Diretor de Secretaria

Reunião Extraordinária - 3ª discussão

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO por unanimidade

Em 16/03/95

Ata (s) n.º 1 e 630

Diretor de Secretaria

Câmara de Vereadores de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO DE LEI N.11/95 - Ementa: Autoriza a concessão de redução no valor da contribuição de melhoria.

P A R E C E R

As Comissões supra mencionadas, em conjunto, ao examinarem o referido Projeto, concluíram ser o mesmo lógico e constitucional, redigido em língua portuguesa, de conformidade com as regras e normas gramaticais, não cabendo neste aspecto reparos a fazer.

As Comissões entendendo da necessidade e de como é de salutar importância o seu objetivo, emitem parecer / opinando pela sua aprovação.

Sala das Sessões, aos treze dias do mês de março do ano de hum mil novecentos e noventa e cinco.

ROBERTO BALBINO DA SILVA

ANTONIO RAIZER

MÁRIO HORT

MARIA DAS GRAÇAS ROCHA DE MORAES

PEDRO WILSON PAPIN

JOSÉ RAIMUNDO DE MELO

Câmara de Vereadores de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EDITAL N. 05/95

O Presidente da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que o cargo lhe confere,

C O N V O C A

Os Senhores Vereadores com assento nesta Casa de Leis, para duas sessões extraordinárias, a fim de apreciar em regime de urgência as seguintes matérias: Projeto de Lei n. 10/95 Ementa: Concede descontos nos valores do IPTU do exercício de 1995 e dá outras providências, e Projeto de Lei n. 11/95 - Ementa: Autoriza a concessão de redução no valor da Contribuição de Melhoria, a saber:

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA:

Dia 15.03.95 às 17:00 horas

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA:

Dia 16.03.95 às 9:00 horas

Dê-se-lhes ciência.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ivaiporã, aos treze dias do mês de março do ano de hum mil novecentos e noventa e cinco.

ANTONIO VILA REAL
Presidente

CARLOS ROBERTO GARCIA
1º Secretário